

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº: 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234, bairro Baú, João Monlevade / MG - CEP: 35.930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente **Sr. JOSÉ GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº M 48.361, CPF.: 119.152.006-44, residente e domiciliada na Rua Ricardo Leite, nº 76 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018, baseado no artigo 31, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018, tem por objeto o **Repasso financeiro para o bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas de saúde e assistência social, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1.1. Por meio do gestor da Parceria, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da Parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- 2.1.1.2. realizar, nas Parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.1.3. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

- 2.1.1.4. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria;
- 2.1.1.5. na hipótese de o gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.1.6. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.1.7. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 2.1.1.8. instaurar tomada de contas antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da Parceria.

2.2. Da Organização Da Sociedade Civil:

- 2.2.1.1. Manter escrituração contábil regular;
- 2.2.1.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, conforme Cronograma estabelecido;
- 2.2.1.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as Parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2.1.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2.1.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.2.1.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.1.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.1.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, no mínimo:
 - 2.2.1.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de Parceria e do órgão da

Administração Pública responsável;

2.2.1.8.2. Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.2.1.8.3. Descrição do objeto da Parceria;

2.2.1.8.4. Valor total da Parceria e valores liberados;

2.2.1.8.5. Situação da prestação de contas da Parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.2.1.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da Parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, em 06 (seis) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cada, correndo as despesas à conta das seguintes dotações orçamentárias: **R\$ 13.608,00** (Treze mil seiscentos e oito reais) na dotação **08.244.0802.2030-3.3.50.41 - FICHA 308, FONTE 1.00** e **R\$ 130.392,00** (Cento e trinta mil e trezentos e noventa e dois reais) na dotação **10.302.1003.2052-33.50.43 - FICHA 560, FONTE 1.02**.

3.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, o valor total da Parceria em 06 (seis) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo a primeira no início da vigência e os demais até o 15º dia do mês subsequente a cada bimestre de referência, oriundos da dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica, vinculada a este instrumento.

Paulo

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos - João Monlevade/MG - CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 - CNPJ: 18.401.059/0001-57 - www.pmjm.mg.gov.br

308 - André Sanni
460 - Sarcade

[Handwritten signature]

Christiane Linhares Vale
OAB/MG 83.412
Assessoria Especial
Município de João Monlevade

[Handwritten signature]

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância dos ditames da Lei 13.019/2014.

5.2. Fica expressamente **vedada** a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, conforme previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Extrato da conta bancária específica;

8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da Parceria;

8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

- 8.1.4.** Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 8.1.5.** Relatórios de presença/comparecimento, relatório de realização dos serviços contratados;
- 8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3.** A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com a Lei 13.019/2014, no prazo de até 10 (dez) dias da execução das metas referentes a cada parcela financeira e ao final da vigência da parceria.
- 8.4.** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 8.4.1.** Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.4.2.** Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.5.** A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 8.5.1.** Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da Parceria;
- 8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 8.6.** Os pareceres técnicos e do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- 8.6.1.** Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas

especial.

- 8.8.** As prestações de contas serão avaliadas:
- 8.8.1.** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - 8.8.2.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
 - 8.8.3.** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - 8.8.3.1.** Omissão no dever de prestar contas;
 - 8.8.3.2.** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - 8.8.3.3.** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - 8.8.3.4.** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.10.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.11.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.12.** A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.13.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.13.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
 - 8.13.2.** Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Paraná

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, o parecer técnico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente Parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, ou por apostilamento, conforme o caso, nos termos dos artigos 55 e 57, ambos da Lei 13.019/2014, devendo a solicitação para alteração da vigência ou prorrogação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. É obrigatória a alteração do presente instrumento, sob a modalidade de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso nos termos dos artigos 55 e 57, ambos da Lei 13.019/2014, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

Parceria

10.1.1. Advertência;

- 10.1.2. Suspensão** temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 10.1.3. Declaração de Inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.2 e 10.1.3.
- 10.2.** As sanções estabelecidas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 são de competência exclusiva dos Secretários Municipais requisitantes da Parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 10.3.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da Parceria.
- 10.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1.** O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- 11.1.1.** denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- 11.1.2.** rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.2.1.** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 11.1.2.2.** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 11.1.2.3.** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- 11.1.2.4.** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

- 12.1.** A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo

extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

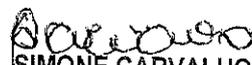
- 13.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- 13.1.1. as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
 - 13.1.2. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
e
 - 13.1.3. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

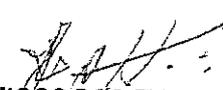
14.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 31 de outubro de 2018.


SIMONE CARVALHO

Município de João Monlevade
Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE
Organização da Sociedade Civil
Sr. José Geraldo Cota
Presidente

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE		CNPJ: 19.155.282/0001-24	
ENDEREÇO: Rua Palmas, nº.234, Bairro: Baú			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-314	DDD/TELEFONE: (31)3851-3952
			E-MAIL: apaejm@veloxmail.com.br
			SITE.:
PRESIDENTE: JOSE GERALDO COTA		CPF: 119.152.006-44	
		C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-48.361 SSP/MG	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Ricardo Leite, nº.76, Bairro Carneirinhos			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-017	DDD/TELEFONE (31) 3851-3887
E-MAIL:			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 90/2017			

2. OBJETIVO GERAL:

<ul style="list-style-type: none">o Manutenção das atividades da Instituiçãoo Diagnosticar 100% dos casos encaminhados.o Realizar estimulação precoce, com abordagem neuroevolutiva, em crianças matriculadas, com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses.o Oferecer atendimentos terapêuticos multidisciplinares (terapêutica, reeducativa e de
--

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

integração social)

- o Acolher os ex-alunos inseridos no mundo do trabalho que procurarem a Instituição.
- o Cumprir atendimentos multidisciplinares a 100% dos usuários, de acordo com a necessidade de cada um, objetivando construir Projeto Terapêutico, com equipe multiprofissional (Fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, serviço social e pedagogia).
- o Disponibilizar consultas de: Acompanhamento Psicopedagógico (desenvolvimento cognitivo), Oficinas Terapêuticas (socialização e inserção social), Consulta Médica em atenção especializada (quadro clínico e orientação), Consulta de Profissionais de nível superior (acolhimento, diagnósticos, terapia e prevenção)
- o Acolher, avaliar, diagnosticar e elaborar plano terapêutico singular às crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual.
- o Buscar avanços na Construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral das pessoas com deficiência intelectual.
- o Ofertar apoio matricial as equipes dos serviços de saúde, acerca da abordagem com as pessoas com deficiência intelectual e suas famílias e/ ou cuidadores.
- o Oferecer atendimento interdisciplinar através das áreas de clínica médica, fonoaudiologia, odontologia, psicologia, T.O., fisioterapia, serviço social, pedagogia, nutrição e educação física

3. PÚBLICO ALVO

Crianças, jovens e adultos, com idade para inserção a partir de 0 (zero) anos, sem limite de idade para saída e também seus familiares.

4. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A APAE de João Monlevade, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, está tipificada de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como realiza atendimentos na área da Saúde, com cadastro junto ao SUS como prestadora de serviços especializados.

Atende, por meio de um trabalho terapêutico e pedagógico, usuários com deficiência intelectual e/ ou portadores de necessidades especiais, que se apresentam espontaneamente ou são encaminhados pelas UBS e outros serviços da rede municipal de saúde, assistência social e educação.

O repasse de recurso financeiro para a OSC, possibilita a garantia do desenvolvimento, a independência e

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

autonomia, melhorando o bem estar, a auto estima, o que proporciona uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, quais sejam, pessoas que apresentam síndromes, autismo, psicoses, lesões neurológicas, usuários dessas ofertas. A família do usuário recebe também acompanhamento e orientação de acordo com suas necessidades. Ressaltamos, que essas ações envolvem também a comunidade local.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 26/07/1975

TEMPO DE EXPERIÊNCIA 43 (quarenta e três) Anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Manutenção das atividades diárias da instituição, através da oferta de serviços realizados por profissionais qualificados, com atuação em diversas áreas, proporcionando inclusão social e melhoria da qualidade de vida, das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

- Diagnosticar a totalidade dos casos encaminhados.
 - Realizar estimulação precoce, com abordagem neuroevolutiva, em crianças matriculadas, com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses.
 - Oferecer atendimentos terapêuticos multidisciplinares (terapêutica, reeducativa e de integração social)
 - Acolher os ex-alunos inseridos no mundo do trabalho que procurarem a Instituição.
 - Cumprir atendimentos multidisciplinares a 100% dos usuários, objetivando construir Projeto Terapêutico, com equipe multiprofissional (Fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, serviço social e pedagogia).
 - Disponibilizar consultas de: Acompanhamento, Acompanhamento Psicopedagógico (desenvolvimento cognitivo), Oficinas Terapêuticas (socialização e inserção social), Consulta Médica em atenção especializada (quadro clínico e orientação), Consulta de Profissionais de nível superior (acolhimento, diagnósticos, terapia e prevenção)
 - Acolher, avaliar, diagnosticar e elaborar plano terapêutico singular às crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual.

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

- o Buscar avanços na Construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral das pessoas com deficiência intelectual.
- o Ofertar apoio matricial as equipes dos serviços de saúde, acerca da abordagem com as pessoas com deficiência intelectual e suas famílias e/ ou cuidadores.
- o Oferecer atendimento interdisciplinar através das áreas de clínica médica, fonoaudiologia, odontologia, psicologia, T.O., fisioterapia, serviço social, pedagogia, nutrição e educação física

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS :

- ❖ Garantir o pagamento dos profissionais das áreas de coordenação de projetos, fisioterapia, fonoaudiologia, para prestar atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias e serviços de operação e supervisão de telemarketing, com o intuito de arrecadar receitas por doações para a manutenção das despesas integrais da entidade;
- ❖ Prestar serviços nas áreas afins, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- ❖ Assegurar a convivência familiar e comunitária;
- ❖ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- ❖ Elaborar, analisar e executar projetos para a obtenção de recursos financeiros que vão adequar e equipar o ambiente para o desenvolvimento de propostas diversificadas;
- ❖ Atendimento dos pacientes com deficiência Neurofuncional e orientação aos pais e monitores, com atendimento Interdisciplinar e multidisciplinar;
- ❖ Atendimento individual ou em grupo de pacientes com deficiência Intelectual e ou Múltipla e orientações a família e monitoras;
- ❖ Realização de serviços de Telemarketing para arrecadação de fundos para manutenção da entidade.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

PLANO DE TRABALHO

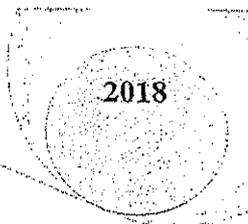
TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Promover a prestação de serviços de: fisioterapia, fonoaudiologia. 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Atendimento ao público alvo na sede da entidade. <u>Fisioterapia</u>: 22 horas semanais, realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma de atendimento da OSC. <u>Fonoaudiologia</u>: 25 horas semanais, realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma de atendimento da OSC. 	12 meses
<ul style="list-style-type: none"> • Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Elaboração, análise e execução de projetos para obtenção de recursos financeiros para execução das atividades da instituição e adequação, ampliação e melhoria do espaço e do atendimento aos usuários (20 horas semanais). 	12 meses
<ul style="list-style-type: none"> • Promover a prestação de serviços de Telemarketing para receber doações que visam custear as demais despesas da entidade, no atendimento de todas as atividades realizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Realizar serviços de informação e conscientização da comunidade sobre os serviços prestados pela APAE João Monlevade, na busca por novos doadores, para fins de auferir receitas para custeio das atividades da instituição, jornada de trabalho de 40 horas semanais para a supervisora e de 30 horas semanais para a operadora de telemarketing, no período de segunda-feira a sexta-feira. 	12 meses

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO



<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento despesas telefone 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Realizar o pagamento das despesas oriundas dos telefones da APAE que são utilizados no serviço de Telemarketing e da Instituição 	<p style="text-align: center;">12 meses</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento Combustível para transporte alunos 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Realizar o pagamento das despesas com combustível dos veículos da APAE que realizam o transporte dos alunos, seja para as atividades diárias, seja para atividades realizadas fora da instituição, porém dentro dos projetos desenvolvidos pela mesma. 	<p style="text-align: center;">12 meses</p>

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<ul style="list-style-type: none"> • Promover a prestação de serviços de: fisioterapia, fonoaudiologia 	<p style="text-align: center;">217 usuários e alunos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Cópia do contrato de prestação de serviços ou do contrato de trabalho da carteira profissional; ❖ Cópia do Livro de Ponto ou folha de ponto; ❖ Contra-cheque ou Nota Fiscal do Prestador de serviços; ❖ Pagamento de despesas referentes a férias e 13º salário ❖ Comprovante pagamento de encargos; ❖ Declaração contendo nome e identificação de todos os alunos atendidos com data e horário dos

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

		atendimentos; ❖ <u>As despesas serão referentes a dois meses de atividades da entidade</u>
• Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.	217 usuários e alunos.	❖ Cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho e da carteira profissional; ❖ Cópia do Livro de Ponto ou folha de ponto; ❖ Contra-cheque ou nota fiscal do prestador de serviços; ❖ Comprovante de pagamento dos encargos; ❖ Pagamento de despesas referentes a férias e 13º salário <u>As despesas serão referentes a dois meses de atividades da entidade</u>
• Promover a prestação de serviços de Telemarketing para receber doações que visam custear as demais despesas da entidade, no atendimento de todas as atividades realizadas.	Média de 350 ligações /mês	❖ Cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho e da carteira profissional; ❖ Cópia do Livro de Ponto ou folha de ponto; ❖ Contra-cheque ou nota fiscal do prestador de serviços; ❖ Pagamento de despesas referentes a férias e 13º salário ❖ Comprovante de pagamento dos encargos; ❖ Relatório de produção dos contatos telefônicos <u>As despesas serão referentes a dois meses de atividades da entidade</u>

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento despesas telefone 		<ul style="list-style-type: none"> ❖ Nota Fiscal Fatura ❖ Comprovante de Pagamento ❖ <u>As despesas serão referentes a dois meses de atividades da entidade</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento Combustível para transporte alunos 	02 veículos	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Nota Fiscal ❖ Comprovante de Pagamento ❖ Relatório de alunos e usuários atendidos pelo transporte, com identificação dos passageiros. ❖ <u>As despesas serão referentes a dois meses de atividades da entidade</u>

10.DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

De acordo com a legislação, ofertar programas, projetos, benefícios e serviços tipificados no SUAS, na Proteção Social Especial de Média Complexidade e Básica. Assim, o público alvo da APAE, qual seja, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, integrantes da política de assistência social, referendado no Sistema Único de Assistência Social, tendo por objetivo garantir e defender os direitos na perspectiva de inclusão social, proporcionando a acessibilidade a todos os serviços na instituição bem como na rede municipal e garantir a participação da pessoa com deficiência e de sua família nos processos decisórios de sua vida.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A APAE João Monlevade, entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, fundada em 26/07/1975, tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial na média complexidade, de acordo com o SUAS, em conformidade com a lei 12435/11, com a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pela Resolução nº145 de 2004, do CNAS, com a NOB-SUAS, aprovada pela Resolução nº130 de 2005 do CNAS e com Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais, aprovado pela Resolução nº109 de 2009 do CNAS, ao longo desses anos, teve seus serviços criados, modificados e reestruturados, com o intuito de oferecer e garantir a excelência no atendimento, privilegiando a qualidade na prestação dos serviços na busca do desenvolvimento do usuário e o envolvimento dos familiares e da comunidade local.

A APAE se mantém através de doações da comunidade e parcerias com o poder público Municipal, Estadual e Federal, através de convênios firmados e também captação de recursos por intermédio de projetos.

A instituição é dirigida pelos representantes que compõem a diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembléia Administrativa, a qual é mantenedora dos serviços prestados. Seu foco de atuação preponderante está embasado na política pública de assistência social, e oferecendo também serviços nas áreas de Saúde e Educação.

Na área de Assistência Social, a APAE oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo : atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através de uma proposta adequada a sua faixa etária, respeitando as capacidades cognitivas e individuais, de promoção social e prevenção de riscos sociais através de oficinas diversificadas.

Na área da Saúde, a instituição desenvolve atendimento clínico/ambulatorial por meio dos seguintes profissionais: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Clínica Médica., Psicologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, entre outras.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla de 0 a 60 anos, assistidos pela Instituição nas áreas de saúde, educação e assistência social, que necessitam de apoios extensivos e generalizados. O atendimento é estendido aos familiares dentro das modalidades de atendimento psicossocial familiar.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A APAE atende atualmente 217 pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município, embora esta demanda venha aumentando consideravelmente. São oferecidos serviços multidisciplinares nas áreas da saúde, educação e assistência social com atendimento de 05 dias semanais, nos turnos matutino e vespertino no Centro Dia, nas modalidades pedagógica e ambulatorial com atendimento médico, odontológico e clínico de: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, clínica médica e psicologia.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 12 MESES

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

- 11.3.1. Remuneração de pessoal e encargos;
- 11.3.2. Pagamentos de despesas com combustível;
- 11.3.3. Pagamento de contas de telefone e internet;

11.4. VALORES ESTIMADOS DA DESPESA:

- 11.4.1. Remuneração de pessoal e encargos – R\$ 10.866,00/MÊS;
- 11.4.2. Pagamentos de despesas com combustível – R\$ 302,00/MÊS;
- 11.4.3. Pagamento de contas de telefone e internet – R\$ 832,00/MÊS;

Total de Despesas estimadas R\$ 12.000,00 / MÊS

12. CONTRAPARTIDA:

A contrapartida da APAE será a realização de todas as atividades destinadas à comunidade, em atendimento à demanda real e reprimida, nas suas áreas de atuação.

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO

2018

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MUNICÍPIO CONCEDENTE					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ <u>24.000,00</u> 1º Bimestre	R\$ <u>24.000,00</u> 2º Bimestre	R\$ <u>24.000,00</u> 3º Bimestre	R\$ <u>24.000,00</u> 4º Bimestre	R\$ <u>24.000,00</u> 5º Bimestre	R\$ <u>24.000,00</u> 6º Bimestre

14. DADOS BANCÁRIOS

14.1. Banco: Brasil S/A	14.2. Código da Agência: 2220-9
14.3. Número da conta corrente:	

João Monlevade, 05 de setembro de 2018.


JOSÉ GERALDO COTA
APAE - João Monlevade
Presidente

Conferido e Aprovado:

João Monlevade, 05 de Setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF),
cópia do original;
cópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de
matrícula, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do

cópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada
do original;

declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de
dinheiro (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);

declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo
disponível na Divisão de Recursos Humanos);

cópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação,
cópia do original;

certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
certidão de cadastramento no PIS/PASEP;

cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima
exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida
pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do
Decreto nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for

o caso;

declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais - TJMG);

comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para
abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos
Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive
declaração de atestado admissional).

Atestado de Saúde;

atestado de antecedentes criminais (polícia civil);

atestado Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais - TJMG);

comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para
abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos
Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive
declaração de atestado admissional).

Atestado de Saúde;

atestado de antecedentes criminais (polícia civil);

atestado Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais - TJMG);

comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para
abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos
Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive
declaração de atestado admissional).

Atestado de Saúde;

atestado de antecedentes criminais (polícia civil);

atestado Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais - TJMG);

comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para
abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos
Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive
declaração de atestado admissional).

Atestado de Saúde;

atestado de antecedentes criminais (polícia civil);

atestado Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais - TJMG);

comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para
abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos
Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive
declaração de atestado admissional).

Atestado de Saúde;

atestado de antecedentes criminais (polícia civil);

atestado Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais - TJMG);

comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para
abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos
Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive
declaração de atestado admissional).

Atestado de Saúde;

atestado de antecedentes criminais (polícia civil);

atestado Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais - TJMG);

comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para
abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos
Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive
declaração de atestado admissional).

DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ: 19.155.282/0001-24 - Objeto:
Repasso financeiro para o bom funcionamento da entidade nas
atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias,
englobando as áreas de saúde e assistência social, conforme
detalhado no Plano de Trabalho, referente ao procedimento de
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº. 01/2018. - Valor: R\$
144.000,00. - Dotações Orçamentárias: 08.244.0802.2030-3.3.50.41
- FICHA 308, FONTE 1.00 e 10.302.1003.2052-33.50.43 - FICHA
560, FONTE 1.02 - Vigência: 12 meses. - Data: 31/10/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2AE68975

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Ato de Dispensa de Chamamento Público nº 14/2018
na Modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público nº
01/2018, RATIFICO a decisão da Comissão, cujo objeto é o “
Repasso financeiro para o bom funcionamento da entidade nas
atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias,
englobando as áreas de saúde e assistência social”, para
formalização do Termo de Colaboração, através da entidade APAE -
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ: 19.155.282/0001-24.

João Monlevade, 31 de Outubro de 2018

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2E6D2445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 063/2018
Assinaturas em 18/10/2018.

Processo Licitatório nº 043/2018.
Dispensa de Licitação nº 007/2018.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para
prestação de serviços de capacitação funcional e organização da
documentação e atividades concernentes à deliberação CONEP nº
006/2018, Lei nº 18.030/2009 - Distribuição da parcela da receita do
produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios de
Minas Gerais - Critério Patrimônio Cultural para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do
Município de Lagamar.

Contratado: **CHAER E VALENTIM SERVIÇOS Ltda.**
Valor total estimado: R\$ 7.880,00.
Vigência até 31/12/2018.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:7A893521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

OBJETO: Repasse financeiro para o bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas de saúde e assistência social

Valor: R\$144.000,00

06 parcelas de R\$24.000,00

PARCELA	Desembolso	Prestação de Contas
1	20/11/2018	10/01/2019
2	15/01/2019	08/03/2019
3	15/03/2019	10/05/2019
4	15/05/2019	10/07/2019
5	15/07/2019	10/09/2019
6	16/09/2019	08/11/2019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2018

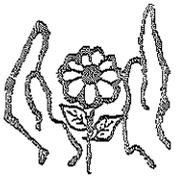
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2018 – APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ: 19.155.282/0001-24 – Objeto: Repasse financeiro para o bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas de saúde e assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente ao procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº. 01/2018. - Valor: R\$ 144.000,00. – Dotações Orçamentárias: 08.244.0802.2030-3.3.50.41 - FICHA 308, FONTE 1.00 e 10.302.1003.2052-33.50.43 – FICHA 560, FONTE 1.02 – Vigência: 12 meses. - Data: 31/10/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2AE68975

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/11/2018. Edição 2370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Decreto de criação - Escola Especializada Maria Senhorinha - Nº 501 - 30/03/79

CNPJ: 19.155.282/0001-24

Rua Palmas, 234 - CEP: 35.930.314 - Tel.: (31) 3851.3952 - 3851.5007 - Bairro: Baú - João Monlevade - MG

OFÍCIO Nº 019/2018.

Assunto: Redução de recurso

João Monlevade, 23 de novembro de 2018

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE solicita a redução de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) referente a 2ª parcela do repasse, em conformidade com o Termo de Colaboração nº 13/2018, firmado entre esta Entidade e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, devido a férias das funcionárias abaixo relacionadas estarem de férias no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

- Ana Lúcia Araújo Gomes
- Josefina Barros Fumian
- Gabrielle Carvalho Barbosa Vieira

Solicitamos ainda que o valor relacionado acima seja incluído na última parcela.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


José Geraldo Cota
Presidente

Ilustríssima Sr^a
Rita de Cássia Andrade Ottoni
Gestora de Parcerias

1- Utilidade Pública Municipal
nº 421 - 25/5/76

2- Utilidade Pública Estadual
nº 10976 - 18/12/92

3- Utilidade Pública Federal
nº 19.923/92 - 48

4- Reg. Federação Nacional
nº 595

5- Reg. Setas nº 4247

6- Reg. do Conselho Nacional
de Assist. Social CNAS nº
28010.003585/91-30

7- Certificado de Entidade de
Fins Filantrópicos nº
28010.003585/91-30

8- Registro na Coordenadoria de
Apoio e Ass. à Pessoa Portadora
de Deficiência - CAADE - Nº 171